



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

DECRETO Nº 258/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU EM CONSEQUENCIA DE ESTIAGEM CONFORME COBRADE IN/MI 02/2016 – ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Decreto Federal nº. 7.257, de 04 de agosto de 2010, com a Lei Estadual nº. 10.925 de 22 de setembro de 1998, com o Decreto Estadual nº. 3924 de 11/01/2006 e, com a resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, com a IN/MI 002/2016, do Ministério da Integração Nacional, e,

CONSIDERANDO a estiagem que assola o Município, desde o início do ano de 2021, causando danos humanos, materiais e ambientais e em consequência prejuízos econômicos e sociais, principalmente nos setores da agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO, a necessidade imediata de tomar medidas no sentido de minimizar os efeitos que vem causando a falta d'água, sobretudo, no tocante ao abastecimento das famílias, das unidades produtoras de bovinos, suínos, aves e todas as demais atividades ligadas à agricultura e a pecuária;

CONSIDERANDO, a recomendação da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil, conforme ata lavrada no dia 10/05/2021, para decretação de situação de emergência no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município de Guatambu, em razão da anormalidade causada pela estiagem que assola o município e região, conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE 1.4.1.1.0, da IN/MI 02/2016, do Ministério da Integração Nacional.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Art. 2º Ficam convocados todos os membros da Comissão Municipal de DEFESA CIVIL, para reunirem-se no Gabinete do Prefeito Municipal, a fim de serem acertadas todas as providências e disponibilizados os meios para enfrentamento da situação anormal e reabilitação do cenário.

Art. 3º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo 1º deste Decreto, o Município de Guatambu poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, **caput**, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Guatambu/SC, 11 de maio de 2021.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal